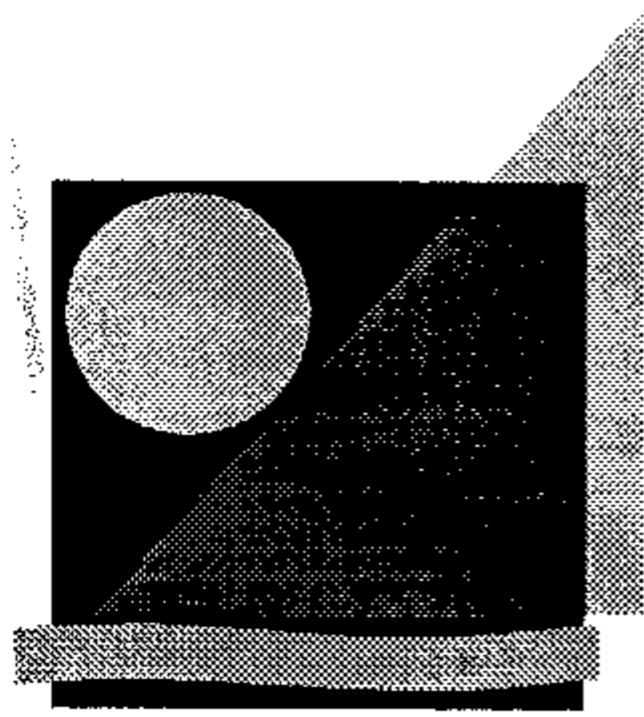
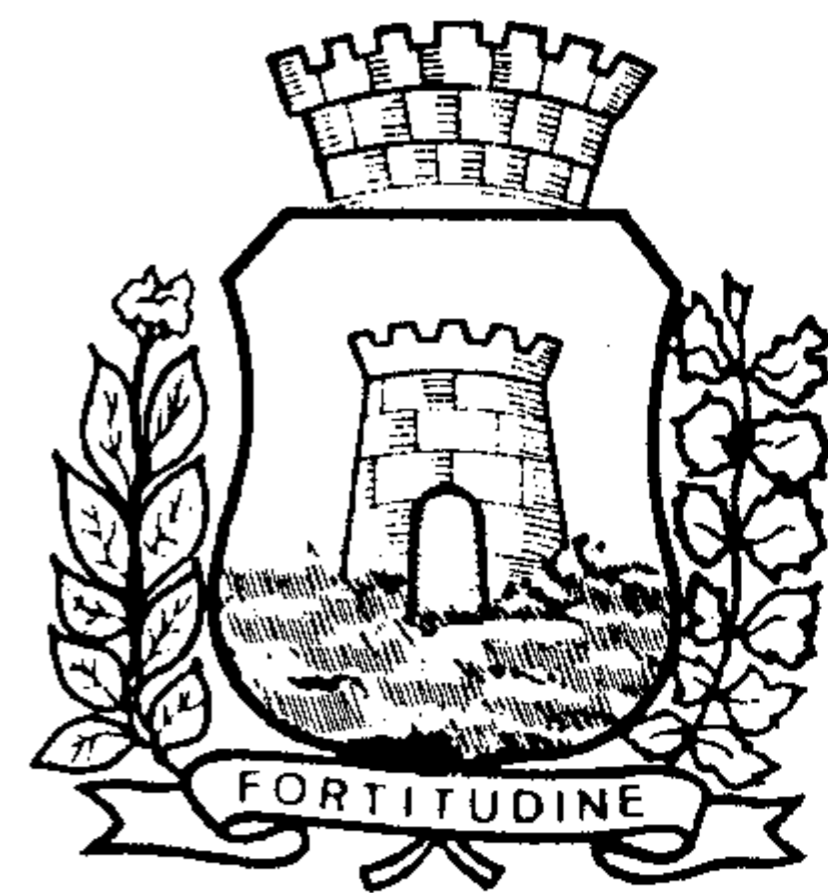


Lei : nº 7981 de 17.12.96
D.O.M : nº 11012 de 31.12.96



CÂMARA
MUNICIPAL
DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo



DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 15 / 10 / 96

PROJETO DE LEI Nº 185/96

ASSUNTO Denomina de Miguel Dibe uma arteria
de Fortaleza

VEREADOR Sergio Novais

LEI Nº 7981 DE 17 / 12 / 196

DIOM Nº 11012 DE 31 / 12 / 196

ARQUIVO 04.02.97



Lei: 079811996
Projeto: 01851996
Autor: SERGIO NOVAIS
Assunto: R MIGUEL DIBE



DIGITALIZ

EM: 15 / 10 / 96

Régia
FUNTIONARIO



FORTALEZA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ANO XLIV

FORTALEZA, 31 DE DEZEMBRO DE 1996

Nº 11012

PODER EXECUTIVO

Proj 181/96
LEI Nº 7977, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1996

Denomina de José Marilande uma artéria de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIO NO A SEQUINTE LEI: Art. 1º - Fica denominada de José Marilãnde de uma artéria de Fortaleza. Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PALÁCIO DA CIDADE, em 17 de dezembro de 1996. Antonio Elbano Cambrala - PREFEITO MUNICIPAL.
*** **

Proj 182/96
LEI Nº 7978, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1996

Denomina de Irmão Urbano González Rodrigues um logradouro de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIO NO A SEQUINTE LEI: Art. 1º - Fica denominada de Irmão Urbano González Rodrigues um logradouro de Fortaleza. Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PALÁCIO DA CIDADE, em 17 de dezembro de 1996. Antonio Elbano Cambrala - PREFEITO MUNICIPAL.
*** **

Proj 188/96
LEI Nº 7979, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1996

Denomina de Prof. Plácido Saraiva Leão uma artéria de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIO NO A SEQUINTE LEI: Art. 1º - Fica denominada de Prof. Plácido Saraiva Leão uma artéria de Fortaleza. Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PALÁCIO DA CIDADE, em 17 de dezembro de 1996. Antonio Elbano Cambrala - PREFEITO MUNICIPAL.
*** **

189/96
LEI Nº 7980, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1996

Denomina de Jornalista Murilo Mota uma artéria de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIO NO A SEQUINTE LEI: Art. 1º - Fica denominada de Jornalista Murilo Mota uma artéria de Fortaleza. Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PALÁCIO DA CIDADE, em 17 de dezembro de 1996. Antonio Elbano Cambrala - PREFEITO MUNICIPAL.
*** **

Proj 185/96
LEI Nº 7981, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1996

Denomina de Miguel Dibe uma artéria de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIO NO A SEQUINTE LEI: Art. 1º - Fica denominada de Miguel Dibe uma artéria de Fortaleza. Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PALÁCIO DA CIDADE, em 17 de dezembro de 1996. Antonio Elbano Cambrala - PREFEITO MUNICIPAL.
*** **

Proj 183/96
LEI Nº 7982, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1996

Denomina de Walter Fernandes uma artéria de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIO NO A SEQUINTE LEI: Art. 1º - Fica denominada de Walter Fernandes uma artéria de Fortaleza. Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PALÁCIO DA CIDADE, em 17 de dezembro de 1996. Antonio Elbano Cambrala - PREFEITO MUNICIPAL.
*** **

Proj 182/96
LEI Nº 7983, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1996

Denomina de Aluysio Soriano Abelardo uma artéria de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIO NO A SEQUINTE LEI: Art. 1º - Fica denominada de Aluysio Soriano Abelardo uma artéria de Fortaleza. Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PALÁCIO DA CIDADE, em 17 de dezembro de 1996. Antonio Elbano Cambrala - PREFEITO MUNICIPAL.
*** **

Proj 174/96
LEI Nº 7984, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1996

Institui a Semana Municipal do Brinquedo Popular nas escolas da rede municipal de ensino de Fortaleza e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIO NO A SEQUINTE LEI: Art. 1º - Fica instituída a Semana Municipal do Brinquedo Popular nas escolas da rede municipal de ensino de Fortaleza. Art. 2º - A Semana Municipal do Brinquedo Popular (SMBP) ocorrerá anualmente no período que contenha o dia 12 (doze) de outubro. Art. 3º - Os eventos contidos na programação da SMBP, destinam-se preferencialmente a alunos do 1º Grau e tem como finalidade o resgate da cultura popular e formação de hábitos de convivência social; o estímulo à preservação do meio ambiente, a reciclagem de materiais e o desenvolvimento da criatividade. Art. 4º - Competirá a Secretaria de Educação do Município de Fortaleza a preparação e realização da SMBP, devendo para tanto mobilizar a participação da sociedade, através de suas organizações, pesquisadores, artistas e profissionais da educação. Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PALÁCIO DA CIDADE, em 17 de dezembro de 1996. Antonio Elbano Cambrala - PREFEITO DE FORTALEZA.
*** **

Proj 210/96
LEI Nº 7994 EM 27 DE DEZEMBRO DE 1996

Cria os cargos de Secretário Municipal indicados, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIO A SEQUINTE LEI: Art. 1º - Ficam criados 02 (dois) cargos de Secretário Extraordinário de Articulação, com os seus títulos sendo remunerados e tendo todas as prerrogativas inerentes aos dos ocupantes dos cargos despadronizados de Secretário Municipal. § 1º - Os cargos referidos no caput deste artigo serão vinculados diretamente ao Prefeito Municipal, a quem caberá definir, por Decreto, as atribuições de cada um deles. § 2º - Os ocupantes dos cargos de Secretário Extraordinário de Articulação por força de sua transitoriedade, prevista no art. 2º desta lei, não permitirá por nenhuma hipótese a incorporação de quaisquer vantagens remuneratórias para efeito de aposentadoria ou outros procedimentos administrativos. Art. 2º - Os cargos criados por esta lei serão extintos até 31 de março de 1997. Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. PAÇO MUNICIPAL, em 27 de dezembro de 1996. Antonio Elbano Cambrala - PREFEITO MUNICIPAL.
*** **

MENSAGEM Nº 0114/96 - VETO PREFEITORAL

Senhor Presidente: Comunico a Vossa Excelência, para fins de apreciação por parte do Plenário dessa Egrégia Casa Legislativa, que com fundamento no artigo 47, § 1º da Lei Orgânica do Município, resolvi VETAR, na sua totalidade, projeto constante do autógrafo de Lei, da autoria do ilustre Vereador Paulo Mindello que "CRIA O PROGRAMA DE RENDA MÍNIMA NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". RAZÕES DE VETO TOTAL. Embora reconheça como louvável a iniciativa do nobre Vereador, é imperiosa a necessidade de apor veto total ao projeto ora examinado, por inconstitucional, considerando



LEI Nº **7981**, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1996.


Denomina de Miguel Dibe uma artéria de Fortaleza.

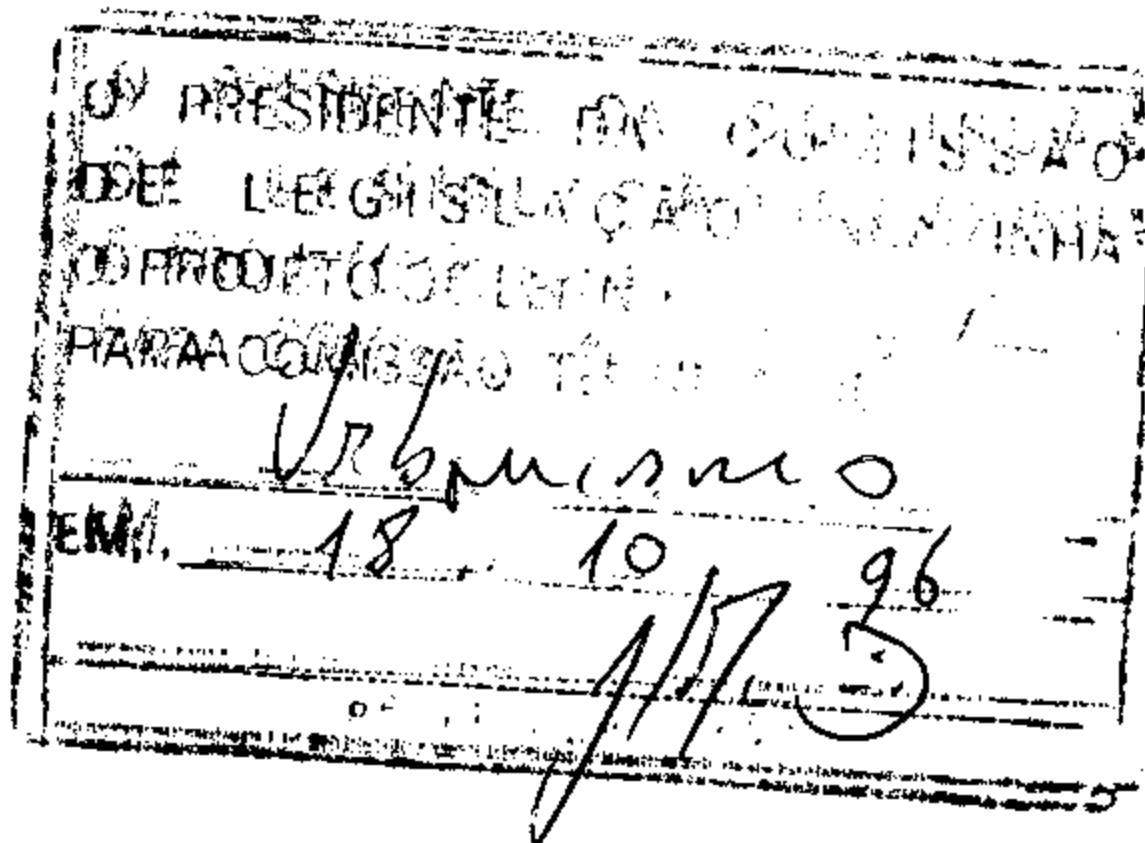
A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de Miguel Dibe uma artéria de Fortaleza.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Cidade, em 17 de dezembro de 1996.


ANTONIO ELBANO CAMBRAIA
PREFEITO MUNICIPAL



A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
DATA: 16.10.1996

PROJETO DE LEI Nº 185/96

Presidente
Aprovado em 1ª Discussão
Em 24/10/1996

Denomina de Miguel Dibe uma
artéria de Fortaleza.

Art. 1º - Fica denominada de Miguel Dibe uma artéria de Fortaleza.

Art. 2º - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Departamento Legislativo da Câmara Municipal de Fortaleza, em 15 de outubro de 1996.

Aprovado em 2ª Discussão
Em 05/11/1996

Sérgio Novais
Vereador PSB

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

Em 05/11/1996

JUSTIFICATIVA

Miguel Dibe era filho de Demétrio Dibe, o primeiro libanês a desembarcar no Brasil, em 1888, dando início a essa saga de trabalho, dinheiro, amor e aculturação à nossa pátria. Demétrio era cristão, natural de Trípoli, e após o assassinato de um irmão seu, imigrou a esmo, sem saber direito aonde iria. Numa de suas viagens o mascate veio parar em Fortaleza. Abriu um pequeno negócio e mandou buscar a mulher Rufina e a filha Zaira. Aqui nasceram os outros filhos do casal, sendo Miguel Dibe o filho mais novo.

COMISSÃO DE Urbanismo
DESIGNO O VEREADOR Sérgio Novais
Sudmore COMO RELATOR
Em 21/10/1996



Nascido em 16/09/1904, **Miguel Dibe** herdou do pai a característica de comerciante determinado. Desde pequeno trabalhou no ramo de tecidos à rua Cel. Bezerril na loja denominada Casa Guarany, contribuindo para geração de muitos empregos diretos e indiretos, pois além da matriz em Fortaleza, atuava em todo o interior do estado do Ceará, através do sistema de caixeiros viajantes.

Estudou no antigo Colégio Nogueira, de 1912 a 1917, concluindo o curso colegial, dedicando-se então ao comércio e à música, tendo se matriculado no curso de violino ministrado pelo professor Henrique Jorge, o qual concluiu em 1927. Como componente da Orquestra Sinfônica Henrique Jorge chegou a ocupar a posição de "Primeiro Violino".

Em 1930 casou-se com Vitorina Nasser Dibe. Por ele incentivada, Vitorina Nassen, juntamente com outras senhoras da colônia libanesa, fundaram, em 1950, a Associação Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, entidade de cunho beneficente. Posteriormente foi criada a Escola de 1º Grau de mesmo nome, mantida por árabes, descendentes e brasileiros, que assiste atualmente a cerca de 300 crianças carentes. A presença ativa de Miguel Dibe, com seu espírito de luta, em muito contribuiu para o sucesso desses empreendimentos de apoio aos mais necessitados, marcando presença no desenvolvimento e engrandecimento de nossa Fortaleza.

Falecido em 11/12/1989, o descendente da primeira família árabe que adotou o Ceará como sua segunda pátria, deixou como descendentes Elza, Demétrio e Francisco Miguel.



CÂMARA MUNICIPAL
DE FORTALEZA

COMISSÃO DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE

Parecer nº 60/96
Ao Projeto de Lei nº 185/96

A ORDEM DO DIA

24 / 10 / 96
[Signature]
Presidente

O Vereador Sérgio Novais submeteu a apreciação do Plenário desta Casa o incluso Projeto de Lei que denomina de Miguel Dibe uma artéria de Fortaleza.

Nada encontrando que o impossibilite somos favoráveis a aprovação da matéria.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 23 de outubro de 1996.

[Signature]
RELATOR
[Signature]

[Signature]
PRESIDENTE



**CÂMARA MUNICIPAL
DE FORTALEZA**

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 185/96.

ORDEM DO DIA

13 / 11
[Signature]
Presidente

Denomina de Miguel Dibe uma artéria de Fortaleza

APROVADO

19 / 17 / 96
[Signature]
Presidente

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art.- 1º Fica denominada de Miguel Dibe uma artéria de Fortaleza.

Art.-2º A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 12 de novembro de 1996.

[Signature] Presidente

[Signature]

[Signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

OFÍCIO Nº 2475 /96 - DIEXP

Fortaleza, 20 de novembro de 1996.

Senhor Prefeito,

Em cumprimento ao Art.47 da Lei Orgânica do Município de Fortaleza, encaminhamos a V.Exa., o autógrafo de lei aprovado por esta Casa Legislativa de autoria do vereador Sérgio Novais, que "DENOMINA DE MIGUEL DIBE, uma artéria de Fortaleza".


Luiz Atila de Holanda Bezerra
Presidente

Exmo. Sr.
Dr. Antonio Elbano Cambraia
Prefeito Municipal de Fortaleza
Nesta